

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE

DE MONCORVO REALIZADA NO DIA

CINCO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS

MIL E NOVE

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila
de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente
a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do
Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a
comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de
Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves,
António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e
Meneses
SECRETARIOU: Joaquim Fernando Reboredo, Director de
Departamento
ABERTURA DA REUNIÃO: - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião
eram 09:30 Horas
oram object norae.
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:      O Vereador Nuno Gonçalves perguntou se já há conhecimento das
O Vereador Nuno Gonçalves perguntou se já há conhecimento das noticias sobre a recusa do visto do Tribunal de Contas ao IP2 e IC5, tendo o Sr.
O Vereador Nuno Gonçalves perguntou se já há conhecimento das noticias sobre a recusa do visto do Tribunal de Contas ao IP2 e IC5, tendo o Sr. Presidente respondido, nomeadamente que desconhecia os motivos da recusa.
<ul> <li>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:</li></ul>
O Vereador Nuno Gonçalves perguntou se já há conhecimento das noticias sobre a recusa do visto do Tribunal de Contas ao IP2 e IC5, tendo o Sr. Presidente respondido, nomeadamente que desconhecia os motivos da recusa.      A Vereadora Piedade Meneses solicitou o agendamento para a próxima reunião dos seguintes assuntos:
<ul> <li>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:</li></ul>



<ul> <li>O Sr. Presidente informou e acrescentou que o assunto irá estar presente</li> </ul>
na próxima reunião com as respectivas delegações de competências
• O Vereador António Salgado questionou se poderia estacionar o
automóvel em frente ao Edifício dos Paços do Concelho nos dias de reunião de
Câmara
APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi presente para aprovação a acta n.º 25
da reunião realizada no dia 28/10/2009, da qual foi distribuída previamente
fotocópias a todos os membros do Executivo
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar a acta n.º 25 com algumas alterações
introduzidas ao seu texto
GABINETE DO SR. PRESIDENTE:
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DA
MACIEIRINHA: - Presente o ofício de 12 de Outubro de 2009 da Associação
Desportiva Cultural e Recreativa da Macieirinha a solicitar apoio financeiro para
o XII Magusto Tradicional
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, não conceder o apoio solicitado e informar a
entidade requerente de que Câmara não financia este tipo de actividades.
OMNITUR - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA: - Presente o
ofício de 15 de Outubro de 2009 da Omnitur a enviar proposta de alojamento
para participar no XVIII Congresso da Associação Nacional de Municípios
Portugueses a realizar em Viseu nos dias 4 e 5 de Dezembro
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
CENTRO DE SISTEMAS URBANOS E REGIONAIS - INSTITUTO
SUPERIOR TÉCNICO - UNIVERSIDADE DE LISBOA - PROPOSTA DE
REVISÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO
E RESIDUOS SÓLIDOS: - Presente o ofício de 16 de Outubro do Centro de
Sistemas Urbanos e Regionais sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento



----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO) A EFECTUAR NO ÂMBITO DO PROJECTO "CONCESSÃO DO DOURO INTERIOR LOTE 1 – LANÇO IP2 – VALBENFEITO/JUNQUEIRA: - Presente o ofício de 20 de Outubro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. ------- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. ----------- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES - XVIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE **MUNICIPIOS** PORTUGUESES/PRIMEIRA INFORMAÇÃO: - Presente o ofício de 22 de Outubro de 2009, da ANMP a dar conhecimento que se realiza nos dias 4 e 5 de Dezembro no Pavilhão Multiusos em Viseu o XVIII Congresso. ----------- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. ----------- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES - XVIII CONGRESSO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE **MUNICIPIOS** DA PORTUGUESES/PRIMEIRA INFORMAÇÃO: - Presente o ofício de 27 de Outubro de 2009, da ANMP a enviar o programa do congresso. ---------- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. ----------- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS E ACOMPANHAMENTO) A EFECTUAR NO ÂMBITO DAS OBRAS NUMA CASA SITA NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, N.º 94/96 - TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 28 de Outubro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. ---------- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. ----------- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO - TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS DE AVALIAÇÃO) A REALIZAR NO ÂMBITO DO "APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR" - GRAVURA RUPESTRE - COUTO



{EP 399} - CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o oficio de
28 de Outubro de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - PROJECTO DE
TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2010: - Presente o oficio de 30 de Outubro de
2009 das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, sobre o assunto em epígrafe.
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
FUNDEC - ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E O
DESENVOLVIMENTO EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITECTURA – CURSO
SOBRE "A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DE MUNICIPIOS E UNIDADES
INDUSTRIAIS": - Presente o ofício de 30 de Outubro de 2009 da Fundec, sobre
o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes:
Que a DOOP se informe sobre esta legislação;
Que a DOOP se informe sobre esta legislação; Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara
Se Inscreva nesta formação o Dr. Nuno Saldanha que deverá trazer informação sobre a legislação à próxima reunião de Câmara



1 Abstenção do Vereador José Aires
O Sr. Presidente, usou do voto de preferência a favor da 1.ª proposta,
pelo que foi deliberado atribuir uma comparticipação financeira de 2.500
€
ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:
$20.^{a}$ ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL $-$ ANO
FINANCEIRO DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHIO: - Presente a 20.ª
alteração ao Plano de Actividades Municipal
A Câmara Municipal deliberou, ratificar a alteração orçamental por 4
votos a favor dos Vereadores do PS e 3 abstenções dos Vereadores
PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP
18.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -
ANO FINANCEIRO DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a
18.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos
A Câmara Municipal deliberou, ratificar a alteração orçamental por 4
votos a favor dos Vereadores do PS e 3 abstenções dos Vereadores do
PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP
22.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO
DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 22.ª alteração ao
Orçamento da Despesa
A Câmara Municipal deliberou, ratificar a alteração orçamental por 4
votos a favor dos Vereadores do PS e 3 abstenções dos Vereadores do
PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP
21.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL - ANO
FINANCEIRO DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHIO: - Presente a 21.ª
alteração ao Plano de Actividades Municipal
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar para a próxima reunião para melhor
apreciação, considerando os documentos desde já distribuídos



19.4 ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -
ANO FINANCEIRO DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a
19.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar para a próxima reunião para melhor
apreciação, considerando os documentos desde já distribuídos
23.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO
DE 2009 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 23.ª alteração ao
Orçamento da Despesa
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar para a próxima reunião para melhor
apreciação, considerando os documentos desde já distribuídos
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:
ÁGUA AMBIENTE - RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS: - Presente o
ofício de 24 de Setembro de 2009, da Água Ambiente sobre o assunto em
epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
SIADAP – SEMINÁRIO SOBRE O DECRETO-LEI REGULAMENTAR N.º
18/2009, DE 4 DE SETEMBRO: - Presente o boletim de inscrição da SIADAP,
sobre o Seminário a realizar nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2010
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
INSTITUTO REGULADOR DE ÁGUAS E RESIDUOS - ESQUEMA DE
APROVAÇÃO EM PORTUGAL PARA OS PRODUTOS EM CONTACTO COM
A ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO: - Presente o email do IRAR
sobre o seminário a realizar no dia 11 de Novembro em Lisboa
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar a inscrição de 2 funcionários
PRESENTE O CONTRATO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA AO
EQUIPAMENTO MARCA KOMATSU MODELO D41E-6, N.º SÉRIE B40374.



ENTRE O MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO E A CIMERTEX —
SOCIEDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, S.A
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar o contrato, no entanto deverá ser alterada a
cláusula do Tribunal competente para a resolução de litígios emergentes
ao contrato, para Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo
Presente a informação sobre Kits de limpeza e desinfecção no âmbito do
Plano de Contingência da Gripe (H1N1)
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar
GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS: - Presente ofício do
Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar transporte para um aluno de
Maçores
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar ao Sr. Joaquim Rosa Dias Portela e por 16€
por dia
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO — PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da AHBVM a solicitar a revisão do acordo de colaboração referente ao valor da
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO – PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da AHBVM a solicitar a revisão do acordo de colaboração referente ao valor da hora a pagar aos Nadadores/Salvadores
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO – PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da AHBVM a solicitar a revisão do acordo de colaboração referente ao valor da hora a pagar aos Nadadores/Salvadores
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO — PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da AHBVM a solicitar a revisão do acordo de colaboração referente ao valor da hora a pagar aos Nadadores/Salvadores
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO — PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da AHBVM a solicitar a revisão do acordo de colaboração referente ao valor da hora a pagar aos Nadadores/Salvadores
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO — PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da AHBVM a solicitar a revisão do acordo de colaboração referente ao valor da hora a pagar aos Nadadores/Salvadores
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCORVO — PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS: - Presente ofício da AHBVM a solicitar a revisão do acordo de colaboração referente ao valor da hora a pagar aos Nadadores/Salvadores



GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício
do Grupo Desportivo de Moncorvo a solicitar a cedência do autocarro para
deslocações das equipas dos iniciados e dos juniores
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO: - Presente um pedido de
Jaime Filipe Rodrigues Leite a solicitar um lugar de estacionamento no parque
de estacionamento coberto das 00:00 Horas às 24:00 Horas
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, conceder
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 549 de 12
de Outubro de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação,
referente ao Sr. António Alberto Almeida, residente em Cabanas de Baixo
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, instaurar processo contra-ordenacional e nomear
•
como instrutora a Eng.ª Oriana Afonso
como instrutora a Eng.ª Oriana Afonso
como instrutora a Eng.ª Oriana Afonso GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 535 de 08
como instrutora a Eng.ª Oriana Afonso



SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS: - Presente a informação n.º
105/09, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aceitar os valores indicados pela Associação de
Municípios e informar na próxima reunião se os Vereadores em regime de
não permanência estão incluídos
TOMADA DE POSSE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORRE DE
MONCORVO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício 51/2009 de
26/10/2009, da Assembleia de Freguesia a solicitar a cedência do Auditório da
Biblioteca Municipal para a tomada de posse da Assembleia de Freguesia a
realizar no dia 31 de Outubro
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – LEI N.º 5/2004 DE 10 DE FEVEREIRO: - Presente a informação n.º 108/2009, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar e manter o valor do ano de 2009 e submeter
à Assembleia Municipal
LEI DAS FINANÇAS LOCAIS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS: -
Presente a informação n.º 107/2009, sobre o assunto em epígrafe
O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:
Não prescindir dos 5%;
O Vereador Nuno Gonçalves apresentou a seguinte proposta:
Cobrar 3% e prescindir dos restantes 2%
Discutido o assunto foram as referidas proposta à votação, que
produziu o seguinte resultado:
3 votos a favor da 1.ª proposta, dos Vereadores do PS, (Sr.
Presidente, Vereador Moreira e Vereador José Aires);



3 votos a favor da 2.º proposta, 2 dos vereadores do PPD/PSD e 1 da
Vereadora do CDS/PP;
Foi deliberado aprovar a 1.ª proposta e submeter à Assembleia
Municipal, com 3 votos a favor, tendo o Sr. Presidente usado do voto de
qualidade, uma vez a Vereadora Alexandra Sá se encontrava ausente no
momento da votação
Houve 3 declarações de voto (Vereador António Moreira, Vereador
Nuno Gonçalves e Vereadora Piedade Meneses), que a seguir se
transcrevem:
António Moreira: "Sou a favor da aprovação da taxa de 5%. Mantenho a
posição dos últimos anos pois a crise económica actual não serve de desculpa
para a alterar já que considero que a possibilidade de dedução à colecta, do
sujeito passivo, até os 5% em nada beneficia as pessoas com baixos salários,
nem os desempregados e são eles quem, efectivamente, estão a sofrer com a
crise. O Município pode aplicar o valor em causa de forma a beneficiar um
maior número de Munícipes e não só aqueles que têm bons salários"
Nuno Gonçalves: "A proposta dos 3% visa, antes de mais, que o sujeito
passivo possa deduzir à colecta 2% desse valor, e uma vez, que o Concelho
não é propriamente conhecido por grandes riquezas e grandes salários, esta
redução poderia beneficiar de uma forma directa todas as pessoas, sobretudo,
neste momento, em que passamos, talvez, pela maior crise económica a nível
mundial"
Piedade Meneses: "Gostaria de comentar esta proposta, porque num
momento de crise acentuada, o nosso Concelho não lhe fica alheio, o que é
motivado, sobretudo, por a sua fonte de rendimentos, essencialmente, ser o
sector agrícola, logo, parecer-me-ia de bom tom, o Município tomar uma atitude
que visa-se apoiar, no fundo, quer os munícipes, quer os potenciais residentes
no Concelho"
FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI PARA O ANO 2010: - Presente a
informação n º 106/2009, sobre o assunto em epígrafe.



O Sr. Presidente propôs manter as taxas vigentes em 2009. A saber:
0,7% para os prédios urbanos e 0,3% para os prédios urbanos avaliados
nos termos do CIMI
O Vereador Nuno Gonçalves propôs a taxa de 0,5% para os prédios
urbanos e 0,3 para os prédios urbanos avaliados nos termos CIMI
Discutido o assunto foram postas as referidas propostas à votação
em alternativa, que produziu o seguinte resultado:
Na 1.ª proposta: 4 votos dos Vereadores do PS;
Na 2.ª proposta: 3 votos dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora
do CDS/PP;
Assim, foi deliberado propor à Assembleia Municipal a taxa de 0,7%
para os prédios urbanos e 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos
termos do CIMI
FESTIVIDADES EM HONRA DE S. MARTINHO NA JUNQUEIRA -
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o requerimento da Comissão de
Festas em honra de S. Martinho a solicitar licença para a realização de uma
festa tradicional nos dias 7 e 8 de Novembro de 2009
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar o despacho
RELATÓRIO DE ACTIVIDADES REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO
DE 2009
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
CONSTRUÇÕES GABRIEL COUTO A. S. COUTO, S. A. – E. M. 613 –
TROÇO MAÇORES/AÇOREIRA - MAÇORES/LIGARES E RUA PRINCIPAL
EM URROS - RECEPÇÃO DEFINITIVA - CANCELAMENTO DE SEGURO
CAUÇÃO: - Presente a informação n.º 261/2009/DTOSU, sobre o assunto em
epígrafe



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, que este assunto deverá ser melhor esclarecido
pelos serviços que o deverão agendar para a próxima reunião
JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA - IMPLANTAÇÃO DE ASSENTOS
PARA ECOPONTOS - RECEPÇÃO DEFINITIVA - RESTITUIÇÃO DE
GARANTIA: - Presente a informação n.º 290/2009/DTOSU, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 07 de Novembro de 2005 está
assim decorrido o prazo de garantia (18 meses) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva
e libertadas as garantias prestadas
Assim pode ser restituído o valor de 432,58 € (quatrocentos e trinta e dois
euros e cinquenta e oito cêntimos), retidos para garantia da obra
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – OBRAS DE LIGAÇÃO DAS ÁGUAS
RESIDUAIS DA HABITAÇÃO DO SR. JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO -
VARIANTE URBANA DE ACESSO AO IP2 - RECEPÇÃO DEFINITIVA -
RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 291/2009/DTOSU,
sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:



Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 29 de Agosto de 2005 está
assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva
e libertadas as garantias prestadas
Assim pode ser restituído o valor de 137,69 € (cento e trinta e sete euros e
sessenta e nove cêntimos), retidos para garantia da obra
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – CENTRO DE ANIMAÇÃO SOCIAL E
CULTURAL DA JUNQUEIRA – ACABAMENTOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA –
RESTITUIÇÃO DE GARANTIA - CANCELAMENTO DE GARANTIA
BANCÁRIA: - Presente a informação n.º 292/2009/DTOSU, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 10 de Abril de 2003 está
assim decorrido o prazo de garantia (1 anos) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas



cancelamento da Garantia bancária nº. 2003 400 083 no valor de 1.242,50 €
(mil duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) prestada para
garantia da obra
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – RECTIFICAÇÃO DO CRUZAMENTO
DA CARDANHA – E. M. 611 – RECEPÇÃO DEFINITIVA – RESTITUIÇÃO DE
GARANTIA: - Presente a informação n.º 293/2009/DTOSU, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 27 de Agosto de 2002 está
assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva
e libertadas as garantias prestadas
Assim pode ser restituído o valor de 224,41 € (duzentos e vinte e quatro
euros e quarenta e um cêntimos), retidos para reforço de garantia da obra e a
caução prestada no valor de 204,01 € (duzentos e quatro euros e um
cêntimos), prestada através da guia de receita nº. 6296/2001
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL
- DRENAGEM DA ZONA DE IMPLANTAÇÃO DOS LOTES - RECEPÇÃO



DEFINITIVA - RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º
294/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 21 de Junho de 2006 está
assim decorrido o prazo de garantia (16 meses) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva
e libertadas as garantias prestadas
Assim pode ser restituído o valor de 577,80 € (quinhentos e setenta e sete
euros e oitenta cêntimos), retidos para de garantia da obra
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar
·
membros presentes, autorizar
membros presentes, autorizar JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – BENEFICIAÇÃO DA E. M. 613 –
membros presentes, autorizar JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – BENEFICIAÇÃO DA E. M. 613 – TROÇO CARVIÇAIS SOUTO DA VELHA – DANOS PROVOCADOS NO
membros presentes, autorizar JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – BENEFICIAÇÃO DA E. M. 613 – TROÇO CARVIÇAIS SOUTO DA VELHA – DANOS PROVOCADOS NO MURO DE VEDAÇÃO DE UMA CORRIÇA PERTENCENTE A BEATRIZ CHÉU
membros presentes, autorizar



Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva
e libertadas as garantias prestadas
Assim pode ser restituído o valor de 245,60 € (duzentos e quarenta e
cinco euros e sessenta cêntimos), retidos para garantia da obra
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA - RESERVATÓRIO DA LOUSA -
RECEPÇÃO DEFINITIVA - RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: - Presente a
informação n.º 297/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 01 de Julho de 2004 está
assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva
e libertadas as garantias prestadas
Assim pode ser restituído o valor de 975,44 € (novecentos e setenta e
cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), retidos para garantia da obra
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA - CONCLUSÃO DAS REDES DE
ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA DO ANTIGO CAMPO DE FUTEBOL DA
LOUSA - RECEPÇÃO DEFINITIVA - RESTITUIÇÃO DE GARANTIA: -
Presente a informação n.º 298/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe



TEOR DA INFORMAÇAO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 08 de Agosto de 2006 está
assim decorrido o prazo de garantia (2 anos) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva
e libertadas as garantias prestadas
Assim pode ser restituído o valor de 1.188,87 € (mil cento e oitenta e oito
euros e oitenta e sete cêntimos), retidos para garantia da obra
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:
PARECER PARA A REALIZAÇÃO DE UMA QUEIMADA -
LOCALIZAÇÃO: - SANTA MARINHA E CENTEEIRAS – FREGUESIA DE MÓS:
- Presente a informação 165/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FREQUENTAR FORMAÇÃO
EM SISTEMAS DE REGA – LOCALIZAÇÃO: - PARQUE BIOLÓGICO DE VILA
NOVA DE GAIA: - Presente a informação 169/DTP/2009, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
No âmbito das funções que desempenho, designadamente apoio à gestão
de espaços verdes, teria todo o interesse em aprofundar os meus
conhecimentos sobre técnicas de instalação, manutenção e reparação de
equipamentos de rega



Tive conhecimento que nos próximos dias 10, 11 e 12 de Novembro a
empresa "Academy Rain Bird" vai promover em Vila Nova de Gaia um curso de
formação constituído pelos seguintes módulos:
A1 - Módulo de Equipamentos com conhecimento do material de rega
tanto teóricos como práticos (8 horas);
A2 - Módulo de Desenho - Conhecimentos Base com noções e técnicas
básicas para o desenho de um sistema de rega(8 horas);
A3 - Módulo de Diagnóstico e Resolução de Problemas em
Programadores (8 horas)
O custo com os três módulos é de 333,00 € com Iva incluído
Junto em anexo detalhe sobre o curso
Informo que nesses dias a Eng.ª Oriana Afonso se encontrará em período
de férias pelo que coloco o assunto à consideração de V. Ex.ª
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, não autorizar
PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL - REVITALIZAÇÃO DO
CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO - EMPREITADA DE
"PAVIMENTAÇÃO NA RUA CONSTANTINO REI DOS FLORISTAS, RUA DAS
AMOREIRAS, ESPAÇO ANEXO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO" -
PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS - FIRMA
ADJUDICATÁRIA: CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
LDA. – VALOR DE ADJUDICAÇÃO: 89.783,00 $\in$ - VALOR DOS TRABALHOS
A MAIS: 21.052,42 $\in$ (APROVADO POR DESPACHO DO SR. PRESIDENTE,
DATADO DE 25/02/2004) – RECEPÇÃO PROVISÓRIA: 8 DE JULHO DE 2004
- RECEPÇÃO DEFINITIVA: 19 DE AGOSTO DE 2009: - Presente a
informação 170/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, vem solicitar o adjudicatário,
através do Ofício Ref.ª129/09 de 24/07/09, a libertação das garantias
bancárias, que serviram para garantir a execução da obra



A obra foi recebida definitivamente em 19 de Agosto de 2009, pelo que
podem ser canceladas todas as Garantias Bancárias que fazem parte do
processo de obra:
Garantia n.º 03/293/09161 − Banco BPI, S.A. no valor de 4.489,15 $\in$ ;
Garantia n.º GAR/08305993 – Banco BPI, S.A. no valor de 6.594,39 €;
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder à pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:
PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR – ANO
LECTIVO 2009/2010: - Presente a informação n.º 5/DASE/2009, sobre o
assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, conceder
RELATÓRIO MENSAL DA CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR E CANTINA
VISCONDE VILA MAIOR, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL: - Presente a
informação n.º 6/DASE/2009, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento
FORMAÇÃO SOBRE ANIMAÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS REDES
SOCIAIS LOCAIS. "DIAS 30 DE NOVEMBRO, 2, 3 E 4 DE DEZEMBRO NO
CDSS BRAGANÇA: - Presente a informação n.º 35/2009, sobre o assunto em
epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar
DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:
ARNALDO GENTIL AMADOR & FILHOS, LDA - PEDIDO DE
CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE
HORIZONTAL DE UM EDIFICIO SITO NO LOTEAMENTO QUINTA DA



JUDITE, LOTE N.º 55, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação
n.º 590/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre a solicitação, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 Solicita a firma requerente que lhe seja emitida certidão de
Propriedade Horizontal de um edifício habitacional
ENQUADRAMENTO
2 O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade
Horizontal, implanta-se no lote n.º 55 do Loteamento Quinta da Judith em Torre
de Moncorvo, Freguesia de Torre de Moncorvo. Foi licenciado através do
Alvará de Obras de Construção N.º 073/07 e encontra-se em fase de
conclusão
3 O edifício corresponde a bloco de habitação colectiva, e será
composto por 9 fracções: uma fracção de garagem e oito fracções de habitação
de tipologia T2 e T3, distribuídas por quatro pisos (R/chão, $1.^{\circ}$ , $2.^{\circ}$ e $3.^{\circ}$
andares), em organização do tipo esquerdo direito e com acesso geral comum
directo a partir da via pública
4 Porque ainda não se encontra concluído, o edifício a fraccionar ainda
não tem numeração policial
5 Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no
deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo
descritos:
PROPRIEDADE HORIZONTAL
DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO
O prédio onde se implanta o edifício objecto desta propriedade horizontal,
está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a
descrição n.º 00964/19970318 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo
2125. $^{\circ}$ , possuindo a área total de 856,00 m $^{\circ}$



CONFRONTAÇÕES:
O prédio urbano confronta a Norte com Lote 56, a Nascente com a Rua, a
Sul com Lote 54, e a Poente com Lote 52
ÁREAS COMUNS
As zonas comuns a todas as fracções são as previstas no Art.º 1421 do
Código Civil: Escadas, elevadores e os acessos destes aos andares e às
escadas. É ainda comum a todas as fracções o solo, as fundações, as paredes
mestras, as estruturas resistentes e a cobertura
Serão sujeitos ao regime de condomínio as áreas não especificadas, tais como:
Hall de acesso aos apartamentos caixa de escadas, Hall de entrada no edifício,
Corredor existente na cave para acesso ao elevador, Área de acesso de
viaturas às garagens
Todas as fracções comunicam directamente com zonas comuns e estas
com o espaço público, ou directamente com o espaço público
Todas as fracções são isoladas e independentes entre si, como se
discrimina a seguir
DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES
FRACÇÃO A — Formada por uma garagem Nº1, situada na cave, com
área bruta de 25.09m2
Á fracção A é atribuído o valor de doze mil treze mil quatrocentos e
sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos, que corresponde a 18,20 por
mil do valor total do prédio que é de setecentos e trinta e nove mil seiscentos e
quarenta e oito cêntimos
FRACÇÃO B — Formada por uma habitação do tipo T3 (esquerdo),
situada no R/C, com área bruta de 109.13m2, composta por sala, cozinha,
lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos, um terraço com uso
exclusivo que lhe fica contíguo, com área bruta de 62.59m2 e pela garagem
$N^{\underline{o}}3$ , situada na cave, com área bruta de 33,55m2
Á fracção B é atribuído o valor de setenta e quatro mil cento e setenta
euros e sessenta e seis cêntimos, que corresponde a 100.28 por mil do valor



oito cêntimos
FRACÇÃO C — Formada por uma habitação do tipo T2 (direito), situada
no R/C, com área bruta de 98.04m2, composta por sala, cozinha, lavandaria,
hall, duas casas de banho, dois quartos, um terraço com uso exclusivo que lhe
fica contíguo, com área bruta de 62.59m2 e pela garagem $N^{\circ}4$ , situada na
cave, com área bruta de 23,80m2
Á fracção C é atribuído o valor de sessenta e três mil trezentos e trinta e
sete euros e vinte e um Cêntimos, que corresponde a 85,63 por mil do valor
total do prédio que é de setecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e
oito cêntimos.
FRACÇÃO D — Formada por uma habitação do tipo T3 (esquerdo),
situada no 1º andar, com área bruta de 134.90m2, composta por sala, cozinha,
lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, e pela
garagem $N^{\circ}9$ , situada na cave, com área bruta de 34,64m2
Á fracção D é atribuído o valor de oitenta e oito mil cento e trinta e três
euros e cinquenta e quatro cêntimos, que corresponde a 119.16 por mil do
valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros
FRACÇÃO E — Formada por uma habitação do tipo T3 (direito), situada
no 1º andar, com área bruta de 139.85m2, composta por sala, cozinha,
lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, e pela
garagem Nº2, situada na cave, com área bruta de 29,01m2
Á fracção E é atribuído o valor de oitenta e sete setecentos e oitenta euros
e cinco cêntimos, que corresponde a 118,68 por mil do valor total do prédio que
é de quatrocentos e cinquenta mil euros
FRACÇÃO F — Formada por uma habitação do tipo T3 (esquerdo),
situada no 2º andar, com área bruta de 134.90m2, composta por sala, cozinha,
lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, e pela
garagem Nº8, situada na cave, com área bruta de 34,64m2



A fracção F é atribuído o valor de oitenta e oito mil cento e trinta e três
euros e cinquenta e quatro cêntimos, que corresponde a 119.16 por mil do
valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros
FRACÇÃO G — Formada por uma habitação do tipo T3 (direito), situada
no $2^{\varrho}$ andar, com área bruta de 139.85m2, composta por sala, cozinha,
lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, e pela
garagem Nº7, situada na cave, com área bruta de 34,64m2
Á fracção G é atribuído o valor de noventa mil setecentos e seis euros e
setenta e quatro cêntimos, que corresponde a 122,64 por mil do valor total do
prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros
FRACÇÃO H — Formada por uma habitação do tipo T3 (esquerdo),
situada no 3º andar, com área bruta de 187.88m2, composta por sala, cozinha,
lavandaria, hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, uns
arrumos na cobertura com 52,98m2 e pela garagem $N^{\circ}5$ , situada na cave, com
área bruta de 34,64m2
Á fracção H é atribuído o valor de cento e quinze mil seiscentos e setenta
e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, que corresponde a 156,39 por mil
do valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros
FRACÇÃO I — Formada por uma habitação do tipo T3 (direito), situada no
$3^{\varrho}$ andar, com área bruta de 192.83m2, composta por sala, cozinha, lavandaria,
hall, duas casas de banho, três quartos e duas varandas, uns arrumos na
cobertura com 52,98m2 e pela garagem $N^{\varrho}6$ , situada na cave, com área bruta
de 34,64m2
Á fracção I é atribuído o valor de cento e dezoito mil duzentos e quarenta
e sete euros e oitenta e dois cêntimos, que corresponde a 159,87 por mil do
valor total do prédio que é de quatrocentos e cinquenta mil euros
CONCLUSÃO
6. – Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de
Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ODEBRECHT BENTO PEDROSO CONSTRUÇÕES, S. A. E LENA
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, ACE - LICENCIAMENTO DE
CONSTRUÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, SITO NO
LUGAR DE PÓVOA, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação
n.º 578/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a
instalação de uma instalação de armazenagem de produtos de petróleo e
respectiva rede de distribuição
ENQUADRAMENTO
2 A implantação da instalação situa-se dentro do estaleiro da obra,
sendo todo o equipamento desmontado após a conclusão das mesmas
3 As instalações em questão, ao abrigo do declei 267/2002 de 26 de
Novembro que estabelece os procedimentos e competências para efeitos de
licenciamento e fiscalização, com as alterações introduzidas pelo declei
389/2007 de 30 de Novembro, que define as classes de instalações objecto de
licenciamento simplificado e as que não ficam sujeitas a licenciamento,
enquadram-se na classe A2 – Sujeitas a licenciamento simplificado
4 O processo foi instruído ao abrigo da Portaria n.º 1188/2003 de 10 de
Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007 de 30 de
Novembro
5. – As instalações são apenas sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14.º,
efectuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respectiva licença de
exploração, prevista no $n.^{\circ}$ 15. $^{\circ}$ , e comunica à Autoridade Nacional de
Protecção Civil a localização e a entrada em exploração da mesma
CONCLUSÃO



6. – Face ao exposto, propõe-se que seja efectuada a vistoria final
referida no n.º anterior
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ADOSINDA CELESTE JORGE DOS SANTOS - REALIZAÇÃO DE
OBRAS SEM LICENÇA, EM LOUSA: - Presente a informação n.º
577/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 A requerente, pretende a legalização das respectivas obras de
edificação ao abrigo da alínea a) do $n.^{\circ}$ 2 do art. $6.^{\circ}$ do (Regulamento
Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho
ENQUADRAMENTO
2 Conforme despacho datado de 17.05.2009, foi efectuada e verificou-
se que a janela aberta na fachada foi encerrada e a construção foi executada
conforme planta topográfica apresentada. Foi construído um edifício anexo, nos
termos referidos no n.º anterior
3. – O artigo $6.^{\circ}$ do regulamento referido em epigrafe descrimina as obras
de escassa relevância urbanística para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1
e do n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, designadamente:
As edificações, com altura não superior a 2,60m ao beirado, ou em
alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal, com área igual ou
inferior a 30m2 e que não confinem com a via pública, destinadas a apoio das
funções inerentes à edificação principal, tais como, arrumos, estacionamento
de veículos, guarda de alfaias e ou produtos agrícolas;
4 Contudo no n.º 3 do mesmo artigo do regulamento referido, garante-
se a necessidade de cumprir a legislação aplicável
3 — As edificações referenciadas nos números anteriores não estão
isentas do cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente, no que



respeita aos índices de ocupação de solo definidos nos instrumentos de gestão
urbanística aplicável aos locais em causa, bem como a obtenção de licenças,
autorizações ou pareceres favoráveis de entidades externas ao município
quando legalmente exigíveis
5. – Verifica-se o não cumprimento do art.º 17.º do regulamento do PDM
relativo aos anexos
1 - Os anexos em logradouros de lotes só poderão ter um piso coberto
2 - A área de implantação ocupada por anexos em logradouros de lotes
não poderá ser superior a 8% da área total do lote
6 A pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de
Torre de Moncorvo para o local onde se insere, visto que os anexos possuem
uma área muito superior aos 8% possíveis
CONCLUSÃO
7 Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da solicitação e tendo
em vista que a legalização das obras em causa não é possível, deverá a
requerente, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total da obra e a
reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de
inicio dos trabalhos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. $106^{\circ}$ , do declei
$\rm n.^{\circ}$ 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei $\rm n.^{\circ}$
60/2007 de 04 de Setembro
8 A ordem de demolição referida no n.º anterior é antecedida de
audição do interessado no prazo de 15 dias a contar da data de notificação, de
acordo com o disposto no n.º3, do art. 106º, do declei n.º 555/99 de 16 de
Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de
Setembro
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação e informar a requerente
que a obra é passível de ordem de demolição
APOLINÁRIO DOS SANTOS ALMEIDA - APROVAÇÃO DE TELAS
FINAIS DA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO, SITO NA RUA TÓMAS



RIBEIRO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º
580/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas
finais, referentes ao processo de construção de um edifício destinado a
comercio, serviços e habitação
ENQUADRAMENTO
2 O projecto de arquitectura foi licenciado, por deliberação unânime, em
reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 28/11/2005
3 Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações
introduzidas em obra se relacionam com alterações de fachadas resultantes da
alteração de localização dos vãos e ajustes de compartimentação interior
4 O processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para
apreciação em 2009-06-04, e foi solicitado levantamento fotográfico da obra,
que remeteu a 2009-07-20
5 Dado que não foi ainda emitido parecer, que as alterações
introduzidas não são significativas, e que o prazo para a entidade consultada
se pronunciar foi largamente ultrapassado, nos termos do art. 13.º do declei
n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º
60/2007 de 04 de Setembro, considera-se haver concordância da entidade
consultada com a pretensão formulada
CONCLUSÃO
6 As alterações referidas não põem em causa as questões
regulamentares que levaram ao licenciamento da obra
7. – Assim, e de acordo com o acima exposto, propõe-se o deferimento da
solicitação e que o cumprimento das normas legais aplicáveis seja verificado
em vistoria prévia à emissão da licença de utilização



A Camara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação e, considerando à data
da reunião haver conhecimento do parecer solicitado, este não será
considerado por extemporâneo
DENUNCIA RELATIVA AO RUÍDO PRODUZIDO PELO "CAFÉ ELITE" -
QUESTÃO LEVANTADA PELA INSPECÇÃO-GERAL DO AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO: - Presente a informação n.º
609/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
1. – Pede a Inspecção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território
(IGAOT) que o município se pronuncie sobre o conteúdo de uma queixa
apresentada por Inácio Augusto Castro e motivada pelo ruído provocado pelo
café "ELITE" (cópia anexa)
2. – Já anteriormente havia sido apresentada queixa semelhante nestes
serviços tendo sido efectuada informação 476/2009/DOOP (cópia anexa)
3. – Da informação referida resultou deliberação no sentido de ser
levantado auto de contra-ordenação, o qual que foi já efectuado; Notificar que o
estabelecimento é passível de ser encerrado, tendo essa notificação sido já
realizada; Finalmente referiu o executivo que queria as medições de ruído
4 Quanto á notificação do possível encerramento veio o munícipe
responder através de carta (anexa), sem que no entanto e em meu entender
apresente argumentos que levem ao não encerramento do estabelecimento em
causa
5 Relativamente ás medições de ruído informo que já estes serviços
tentaram proceder á sua execução, com o bar em funcionamento, sem que isso
tivesse sido possível uma vez que sistematicamente a energia eléctrica é
cortada, deixando de haver música e consequentemente barulho
6 Entendo que, relativamente a este assunto, deve o proprietário do
estabelecimento apresentar, aquando do pedido de emissão de Autorização de

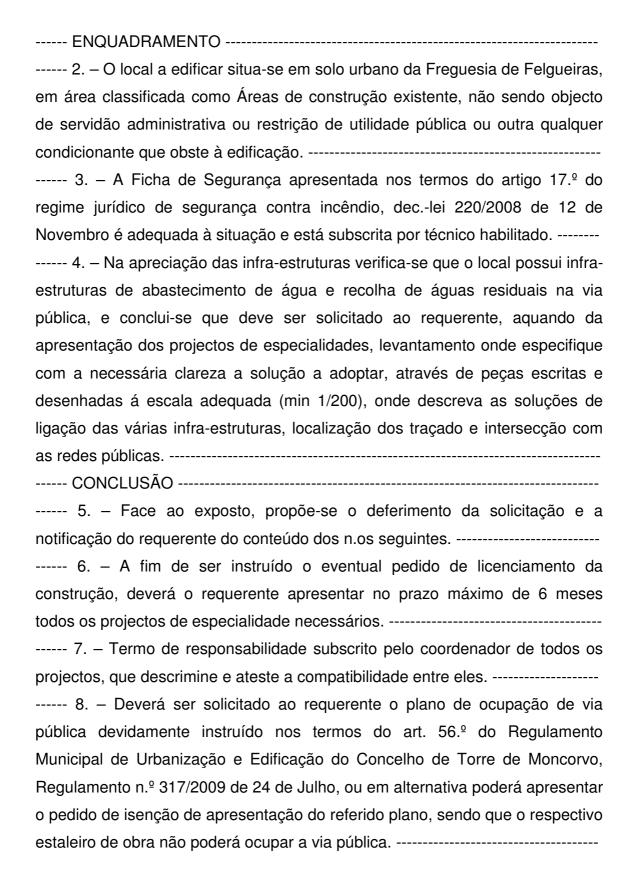


Utilização, uma certificação acústica emitida por entidade credenciada que dê
garantias de conformidade com os parâmetros legalmente aplicáveis
7. – Assim sendo proponho o seguinte:
a) Que seja o café, bem como o espaço comercial adjacente,
efectivamente encerrados;
b) Que seja comunicado ao proprietário a necessidade de proceder á
apresentação de uma medição/certificação acústica do café aquando do pedido
de emissão do Alvará de Autorização de Utilização;
c) Que seja a IGAOT esclarecida quanto a este assunto e os respectivos
desenvolvimentos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação, excepto no que se
refere ao espaço comercial adjacente
Comunicar a deliberação IGAOT
OBRAS PARTICULARES:
ADRIANA DA CONCEIÇÃO ESTEVES MOREIRA - AMPLIAÇÃO DE
UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DA EIRA, FREGUESIA DE CASTEDO: -
Presente a informação n.º 587/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o
projecto de arquitectura para a ampliação um edifício de habitação unifamiliar
ENQUADRAMENTO
2 O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Castedo,
em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto
de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer
condicionante que obste à edificação
3 Na apreciação do processo verificamos que o edifício está localizado
num aglomerado muito compacto onde a ventilação, insolação e circulação são



salubridade
4. – Para minorar o impacto do aumento da cércea, parece-nos salvo
melhor opinião que deverá pelo menos manter-se constante ao longo do
edifício, o afastamento maior, conforme a planta anexa e já solicitado através
do ofício.0905 datado de 2009-04-14
5. – Por análise ao processo verifica-se que está em falta a declaração de
viabilidade de ligação á rede de distribuição de energia eléctrica ou factura de
instalações já existentes com indicação de nome de cliente e local da
instalação
6 A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e
demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua
aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu
cumprimento
CONCLUSÃO
7. – Da apreciação dos elementos constantes no processo, sou de opinião
que a pretensão não viola as normas legais aplicáveis, no entanto propõe-se a
não aprovação até à apresentação de alterações que melhorem a salubridade
do local nos termos dos n.º 4 e a declaração conforme n.º 5
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ANTÓNIO CÉSAR CORVACHO - SUBSTITUIÇÃO DE UMA
COBERTURA DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA CIMO DO POVO,
FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 589/2009/DOOP,
sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a construção uma habitação

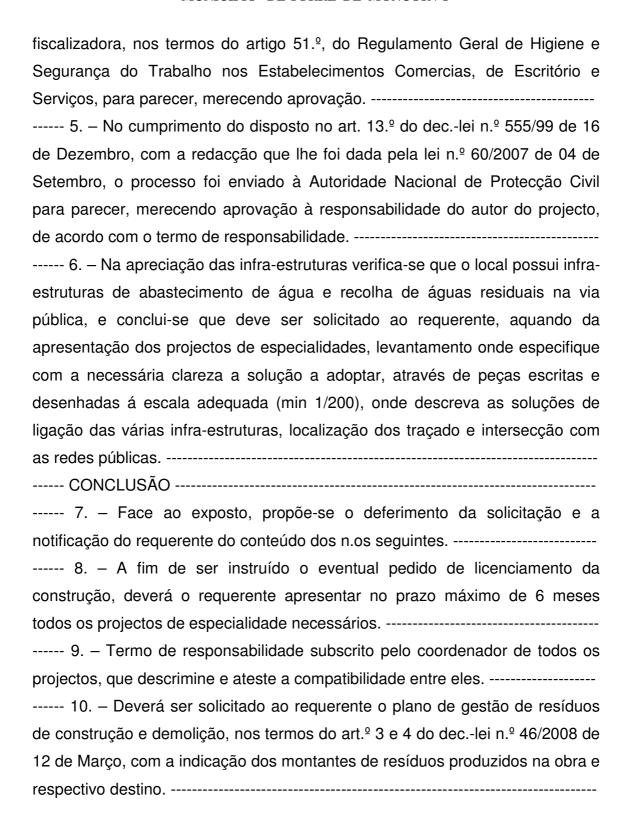






8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de
construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do declei n.º 46/2008 de 12
de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e
respectivo destino
9 A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e
elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a
caducidade da decisão que aprove o presente projecto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
CARLOS JOSÉ SANTOS SEGUNDINO – INSTALAÇÃO DE UM GINÁSIO
NUM EDIFICIO, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, EM TORRE DE
MONCORVO: - Presente a informação n.º 585/2009/DOOP, sobre o assunto
em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1. $-$ O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a instalação de um ginásio
ENQUADRAMENTO
2. $-$ O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de
Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da
área de protecção do Castelo de Torre de Moncorvo, IIP - Imóvel de Interesse
Público, Dec. N.º 40361 de 20/10/1955
3. – Para cumprimento do disposto no art. 13.º do declei n.º 555/99 de 16
de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de
Setembro, o processo deverá ser enviado à Direcção Regional de Cultura do
Norte para parecer, merecendo parecer favorável
4 No cumprimento do disposto no art. 13.º do declei n.º 555/99 de 16
de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de
Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio, entidade







11. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e
elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a
caducidade da decisão que aprove o presente projecto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA CRESPA, LDA – REMODELAÇÃO
DO SOLAR DOS PIMENTEIS, SITO NA RUA MANUEL SEIXAS, N.º 2,
FREGUESIA DE TORRE DE MONOCORVO: - Presente a informação n.º
588/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a licença para
remodelação do Solar dos Pimenteis
ENQUADRAMENTO
2. – O local situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo,
em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da Zona de
protecção da Igreja Matriz, MN dec.16/06/1910, pelo que o processo foi
enviado ao DRCN/DSBC/IGESPAR
3 No cumprimento do disposto no art. 13.º do declei n.º 555/99 de 16
de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de
Setembro, o processo foi novamente enviado à Direcção Regional de Cultura
do Norte para apreciação, e foi emitido parecer Não Favorável
CONCLUSÃO
4. – Assim no seguimento do n.º anterior propõe-se o não deferimento e
que seja o requerente informado do conteúdo do ofício anexo
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
AMADEU FERNANDO BERNARDO - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO
E COMÉRCIO, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE



MONCORVO: - Presente a informação n.º 583/2009/DOOP, sobre o assunto
em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre a solicitação, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação e
comércio
ENQUADRAMENTO
2 O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de
Moncorvo, em área classificada como Área de Construção Existente, não
sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou
outra qualquer condicionante que obste à edificação
3 No cumprimento do disposto no art. 13.º do declei n.º 555/99 de 16
de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei $\rm n.^{\circ}$ 60/2007 de 04 de
Setembro, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil e
ao Delegado de Saúde para apreciação, e obteve a respectiva aprovação
4 A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não
haver inconveniente na aprovação
5 A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e
demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua
aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu
cumprimento
CONCLUSÃO
6 Face ao exposto, propõe-se a aprovação do licenciamento de obras
nos termos da informação
7. – Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das
normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa
Municipal de Urbanização (TMU), calculada de acordo com o disposto no art.



89.º do RMUECTM, de 24 de Julho de 2009, cujo valor se estima em 2 242,51
€, assim como a caução de ocupação da via pública
8 Com a aprovação do plano de ocupação da via pública deverão ser
cobradas as taxas respectivas e ainda a caução de ocupação da via pública no
valor de 819,00 $\in$ conforme inf. 569/2009/DOOP, anexa, nos termos do
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24
de Julho de 2009
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MARIA DA CONCEIÇÃO FEIJÓ MIRANDA CORDEIRO – CONSTRUÇÃO
DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DO LOUREIRO, FREGUESIA DE
CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 586/2009/DOOP, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o
projecto para a construção uma habitação
ENQUADRAMENTO
2 O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais,
em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objecto de servidão
administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante
que obste à edificação
3 A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não
haver inconveniente na aprovação
4 A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e
demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua
aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu
cumprimento
CONCLUSÃO



5 Face ao exposto, propõe-se a aprovação do licenciamento de obras
nos termos da informação
6 Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das
normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa
Municipal de Urbanização (TMU), calculada de acordo com o disposto no art.
89.º do RMUECTM, de 24 de Julho de 2009, cujo valor se estima em 351,16 €.
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ANTÓNIO AUGUSTO MONTEIRO COSTA RIBEIRO – EDIFICAÇÃO DE
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA FRAGOA, FREGUESIA DE
URROS: - Presente a informação n.º 584/2009/DOOP, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente solicita a demolição do balcão, na resposta ao
ofício.0765 datado de 2009-03-30 ao abrigo dos art. 100. $^{\circ}$ e 101. $^{\circ}$ do CPA
ENQUADRAMENTO
2 O requerente apresentou um projecto de arquitectura para a
edificação de habitação unifamiliar
3. $-$ O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Urros, em
área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de
protecção ao conjunto de casas com balcões em xisto, ao abrigo do art. 50.º do
Regulamento do PDM, pelo que obteve o parecer da DTP anexo que conclui
que "o projecto não merece aprovação porque deve adaptar-se ao imóvel
existente, mantendo as paredes exteriores de xisto bem como o balcão."
4 A fundamentação escrita apresentada, alega que o balcão existente
tem muito má qualidade arquitectónica (conforme fotos anexas) e que a
mobilidade é muito dificultada pela sua existência, e conclui solicitando a sua
demolição



CONCLUSÃO
5. – Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes:
Autorizar a demolição do balcão;
Dispensar parecer da Junta de Freguesia
ANTÓNIO FERNANDO ANTUNES MESQUITA - CONSTRUÇÃO DE
UMA MORADIA, SITO NO LUGAR DA ESTRADA, FREGUESIA DE
CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 594/2009/DOOP, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1. $-$ O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a construção de uma moradia
ENQUADRAMENTO
2 Foi apresentado pedido de certidão de dispensa de licenciamento da
separação de duas parcelas naturalmente divididas por caminho
3 Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa,
em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola
Nacional, de acordo com as plantas constantes do processo referido no $n.^{\underline{\circ}}$
anterior, o solicitado coincide com a divisão natural parcela, a construção
prevista para o local não contraria o disposto no n.º 4 do art. $32^{\circ}$ do
regulamento do PDM de Torre de Moncorvo no que diz respeito aos
parâmetros que cerceiam a edificabilidade
4. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do
regime jurídico de segurança contra incêndio, declei 220/2008 de 12 de
Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado
5. – Na apreciação das infra-estruturas conclui-se que deve ser solicitado
ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades,



levantamento onde especifique com a necessaria ciareza a solução a adoptar,
através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde
descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos
traçado e intersecção com as redes públicas
CONCLUSÃO
6 Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a
notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes
7 A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da
construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses
todos os projectos de especialidade necessários
8 Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os
projectos, que descrimine e ateste a compatibilidade entre eles
9 Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via
pública devidamente instruído nos termos do art. 56.º do Regulamento
Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo,
Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, ou em alternativa poderá apresentar
o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo
estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública
10 A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção
e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a
caducidade da decisão que aprove o presente projecto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
CARMEN MATILDE REBOUTA MENDES - RECONSTRUÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DE FONTE DA
NOGUEIRA, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º
579/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO



1. – A requerente apresentou uma carta onde pede a reapreciação do
processo
ENQUADRAMENTO
2 Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa,
em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola
Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do
regulamento do PDM, onde se prevê no Artigo 32.°, n.º 2 "- Admite-se a
reconstrução, recuperação ou reabilitação de edificações já existentes e ainda
a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100%
da área de implantação das construções preexistentes."
3 Dado que não é permitida a construção nova naquele local e que a
descrição da conservatória apresentada inicialmente não continha a referencia
à construção existente foi solicitada nova descrição da certidão emitida pela
conservatória do registo predial referente ao prédio, contudo a certidão
apresentada que continua a não identificar nenhuma habitação no local pelo
que deverá ser solicitada certidão actualizada
CONCLUSÃO
4 Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a
notificação da requerente nos termos do n.º anterior
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:
MARINA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES NUNES DA COSTA -
OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESTALEIRO DE ONRA, SITO NA RUA
PRIOR DE CRATO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º
568/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO



1 O requerente supra, solicita o licenciamento de ocupação de via
pública com estaleiro de obra, apresentando apenas um requerimento
ENQUADRAMENTO
2. – A requerente solicita a ocupação da via pública com o encerramento
da rua durante a obra
CONCLUSÃO
3. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação condicionado ao cumprimento do art. 61.º do Regulamento Municipal de
Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º
317/2009 de 24 de Julho, garantindo todas as condições de segurança dos
utentes da via e de acordo com a delimitação proposta em anexo
4 Com a aprovação do plano de ocupação da via pública deverão ser
cobradas as taxas respectivas e ainda a caução de ocupação da via pública no
valor de 1 205,00 € conforme inf.562/2009/DOOP, anexa, nos termos do
valor de 1 205,00 € conforme inf.562/2009/DOOP, anexa, nos termos do disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009
disposto no art. 56.º do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado a 24 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;